



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.878, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.993  
=====

Dispõe sobre o reajuste das tarifas  
de água e esgoto.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona-  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As tarifas de água e esgoto correspondente  
ao mês de novembro e com vencimento no mês de dezembro de 1.993, se  
rão fixadas da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros a tarifa de água será fixada em -  
CR\$62,00 e a de esgoto em CR\$62,00;

De 16.000 a 20.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$77,00 e a de esgoto em CR\$77,00;

De 21.000 a 25.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$92,00 e a de esgoto em CR\$92,00;

De 26.000 a 30.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$105,00 e a de esgoto em CR\$105,00;

De 31.000 a 35.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$123,00 e a de esgoto em CR\$123,00;

De 36.000 a 40.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$155,00 e a de esgoto em CR\$155,00;

De 41.000 a 45.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$183,00 e a de esgoto em CR\$183,00;

De 46.000 a 50.000 litros a tarifa de água será fixada -  
em CR\$214,00 e a de esgoto em CR\$214,00;

Acima de 50.000 litros a tarifa de água será fixada em -  
CR\$214,00, mais CR\$10,00 por cada 1.000 litros excedentes e a tari-  
fa de esgoto em CR\$214,00, mais CR\$10,00 por cada 1.000 litros exce-  
dentes;

Para os imóveis sem hidrômetros será cobrada uma tarifa-  
fixa de CR\$214,00 para a água e de CR\$214,00 para o esgoto.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 1.993.

  
MARI INEZ VENTURA MAZZI  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afi-  
xação no local de costume.

  
VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA